

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 27
DE JANEIRO DE 2014 -----**

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e catorze, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Ana Isabel Antunes Monteiro Baptista, Sérgio Fernando da Silva Costa, Vítor Manuel dos Santos Amaral, José Martins Igreja e Joaquim Francisco Alves Carreira, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e cinco minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- Usou da palavra o Senhor Presidente, que começou por manifestar o seu profundo pesar pelo falecimento de Francisco Gonçalves, Comandante da Corporação de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Famalicão da Serra. -----

- Seguidamente, deu conhecimento da abertura do novo pavilhão do Hospital da Guarda, no passado dia 20, com o serviço de consulta externa. Afirmou ter sido das primeiras situações que analisou e da conversa que teve com o Ministro da Saúde, logo nas primeiras semanas, ficou a perceber que da Guarda até Lisboa a informação não corria com a velocidade necessária, tendo ficado impressionado

com o desconhecimento das razões mais profundas que mantinham a situação neste estado, com manifesto prejuízo para a Guarda. Salientou, ainda, a iniciativa e a força do Ministro da Saúde na resolução do problema e a célebre reunião de 6 de janeiro, na Guarda, que acabou por despoletar o processo, afirmando que continua focado no objetivo da instalação definitiva dos serviços, para que a Guarda venha a ter maior capacidade. -----

- Informou, de seguida, que fez questão de apresentar na passada semana, na Guarda, a 1ª edição da FIT, Feira Ibérica de Turismo, antes da sua divulgação na FITUR, em Madrid, através do pavilhão de Portugal, que ocorreu na passada quinta-feira, e onde foram distribuídos os primeiros flyers e puderam desenvolver-se alguns contactos. Informou que a feira decorrerá entre 01 e 04 de maio, no Parque Urbano do Rio Diz. Espera e deseja que esta Feira possa vir a marcar um ponto importante no setor da economia que é tão importante para a Guarda. -----

- Deu também conhecimento que no próximo mês de abril decorrerá na Guarda o primeiro grande Estágio Internacional de Inverno da Escola de Judo Nuno Delgado, Global Performance Internacional Judo Camp, que contará com a presença de cerca de duzentos atletas que se deslocarão à Guarda pela primeira vez, para praticarem essa modalidade. Julga ser importante captar este tipo de eventos que aumenta a capacidade de atração e estimula a economia local. -----

- Seguidamente deu a conhecer ao Executivo a informação do mês de janeiro respeitante aos fundos disponíveis, que apresentam uma variação positiva em cerca de setecentos e sessenta mil, duzentos e noventa e sete euros relativamente ao mês anterior, apesar de se manterem ainda negativos, na ordem dos seis milhões e meio de euros. Explicou que, apesar da situação herdada de sete milhões e trezentos mil euros, este Executivo está a fazer tudo aquilo que a lei obriga em termos de gestão, lembrando que o documento aprovado pela Câmara e Assembleia Municipal foi já

remetido às diversas entidades. Informou que na próxima quarta-feira, o senhor Vice-Presidente terá uma reunião em Lisboa, para manifestar que este Executivo não quer ser culpabilizado e, também, para demonstrar que apesar de serem cumpridores na atual gestão, se tornam incapazes de cumprir a Lei dos Compromissos face ao seu rigor e à satisfação das necessidades a que estão obrigados e à herança que vem do passado. -----

- Foi dada a palavra ao senhor Vereador José Igreja que começou por apresentar condolências pelo falecimento do Comandante dos Bombeiros Voluntários de Famalicão. -----

- Quanto ao Hospital da Guarda disse que manterá a sua preocupação relativamente aos restantes serviços da unidade, afirmando estar feliz com a abertura do novo pavilhão. -----

- Relativamente à Feira Ibérica de Turismo referiu que o Partido Socialista concorda com esta atividade e afirmou que estará presente no evento. -----

- Manifestou, também, a sua satisfação com a escolha de Nuno Delgado em fazer esta iniciativa da Escola de Judo. -----

- Sobre a informação de fundos disponíveis disse ter dificuldades em compreender como é que a Câmara se propõe fazer alguns projetos e respeitar a Lei dos Compromissos que tem que ser cumprida, apesar de a achar complexa e difícil de aplicar. Referiu que acusou o anterior Executivo de ter feito despesas escusadas, que não tinham cabimento orçamental ou capacidade para serem incluídas dentro da Lei dos Compromissos, afirmando que deve haver cautela a este nível. Perguntou, de seguida, ao Executivo como conseguiu que os fundos disponíveis tivessem tido uma variante de setecentos mil euros. -----

- Interveio o senhor Vereador Joaquim Carreira para falar sobre o assunto da resolução do contrato de arrendamento com a Ensiguarda, afirmando que não fazia

parte dos documentos que instruíram o processo, aquando da sua discussão, um protocolo datado de 27 de abril de 2009, que se mantém em vigor e estabelece o compromisso da Câmara em disponibilizar espaço físico da Autarquia para melhorar as condições dos alunos da Escola Profissional. Perguntou ao Executivo se esse acordo é ou não para manter e, caso se mantenha, que solução é que têm uma vez que a Câmara tem património e edifícios. -----

- Usou da palavra o senhor Presidente para responder que, relativamente à Ensiguarda, não tem mais nada a acrescentar àquilo que já falou sobre o assunto. Explicou que esse protocolo existiu para suportar o papel importante que a Câmara teve no projeto educativo da Ensiguarda e que não fará mais nada a não ser que o destino do edifício para que foi requalificado, e que é sede da escola, venha a ter outras finalidades. Ao senhor Vereador José Igreja esclareceu que a variação positiva resultou da resolução de alguns contratos, de negociações com credores, do corte de despesas correntes e apoios a várias entidades, da redução de juros e por se terem resolvido processos judiciais. Informou, ainda, que foi estabelecida uma regra de gestão que permitirá ter melhor noção da maturidade das dívidas, no sentido de a Câmara passar a pagar apenas uma vez por mês, entre os dias 24 e 30.

ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Aprovação de Minuta de Contrato Interadministrativo de Mandato com Representação para a Elaboração de Candidatura de Praias Fluviais a Bandeira Azul: -----

Foi presente para aprovação a minuta de contrato interadministrativo de mandato com representação para a elaboração de candidatura de praias fluviais a bandeira azul, que é do seguinte teor: -----

Minuta de contrato interadministrativo com representação para a elaboração de
uma candidatura de uma praia fluvial a bandeira azul

Considerando que: -----

a) As praias fluviais se enquadram no conjunto de atribuições que estão previstas nos artigos 7.º e 23.º, ambos da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro; -----

b) No cadastro de bens imóveis do Município da Guarda não consta a praia fluvial nem a demais universalidade de bens que a compõem, sendo certo que-----

c) A praia fluvial e a demais universalidade de bens que a compõem estão localizados na freguesia do Segundo Outorgante, e-----

d) Pertencem ao Segundo Outorgante a propriedade dominial e a administração desses bens, nos termos da alínea ii) do n.º1 do artigo 16.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro; -----

e) Não está, pois, em causa um acordo ou contrato que envolva a delegação de competências, mas apenas a celebração de um contrato interadministrativo de mandato com representação, porquanto -----

f) Existe um princípio geral de permissibilidade de recurso aos contratos administrativos (art.278.º do Código dos Contratos Públicos), e -----

g) Os princípios da colaboração, da cooperação e da lealdade institucional entre entes públicos são aplicáveis entre municípios e freguesias. -----

h) O Município da Guarda detém um conjunto de recursos humanos, com conhecimentos técnicos especializados, que o habilitam a melhor desenvolver a instrução do processo de candidatura com vista à atribuição da bandeira azul à praia fluvial; -----

i) O segundo Outorgante carece da prestação de auxílio técnico especializado, por parte do Município, para o desenvolvimento de tarefas inerentes à candidatura para a obtenção da bandeira azul. -----

Entre o-----

Primeiro Outorgante: Município da Guarda, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva n.º501 131 140, sediado em Praça do Município, 6301-854 Guarda, representado por (...), detentor do NIF (...) e do NIC (...); -----
e o -----

Segundo Outorgante: Freguesia de (...), com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva n.º (...), sediada em (...), Concelho da Guarda, legalmente representada por (...), Presidente da Junta de Freguesia de (...), detentor do NIF (...) e do NIC (...);-----

é celebrado e reciprocamente aceite o contrato interadministrativo de mandato com representação, cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de (...) e na reunião da Junta de Freguesia de (...), que se regerá pelas cláusulas seguintes: --

Cláusula 1.ª

O presente contrato tem por objeto a atribuição de um mandato administrativo, com representação, ao Município da Guarda para proceder, nos termos do Regulamento do Programa Bandeira Azul 2014, da Associação Bandeira Azul da Europa, à instrução e realização dos procedimentos de candidatura da praia fluvial da freguesia de (...) à atribuição de uma bandeira azul. -----

Cláusula 2.ª

1 - O presente contrato de mandato administrativo é um mandato com representação, ficando o Município da Guarda legitimado para agir, no decurso da sua execução, em nome do Mandante. -----

2 - O Segundo Outorgante mandata o Município da Guarda para o representar junto das entidades competentes para a atribuição da bandeira azul. -----

Cláusula 3.ª

O Município da Guarda, na sua qualidade de mandatário, fica obrigado a proceder, em representação do Mandante, à instrução e realização dos procedimentos de

candidatura da praia fluvial à atribuição de uma bandeira azul, tudo requerendo, praticando e assinando o que necessário for a esses fins, nomeadamente:-----

a) A apresentar todas as declarações a que o Segundo Outorgante esteja obrigado, ao abrigo da candidatura; -----

b) A prestar à entidade onde corre termos a candidatura todas as informações que forem pedidas, nos termos em que as mesmas lhe forem transmitidas pelo mandante. -----

Cláusula 4.^a

A Mandante, nessa qualidade, fica obrigada: -----

a) A fornecer e disponibilizar ao Município todas as informações e meios necessários ao preenchimento das declarações de candidatura e à boa execução do mandato; -----

b) A adquirir e implementar os serviços, os recursos humanos e os bens que são mencionados no Regulamento do Programa Bandeira Azul 2014, da Associação Bandeira Azul da Europa, como necessários para a atribuição de uma bandeira azul à praia fluvial; -----

c) A responder imediatamente às questões que forem colocadas pelo primeiro outorgante, com vista ao bom cumprimento do mandato.-----

Cláusula 5.^a

1 - O Município da Guarda não é responsável, enquanto mandatário, pela falta de cumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações assumidas pela mandante ou que a ela pertençam por força de lei, de contrato ou de ato. -----

2 — O mandato para representação não abrange a gestão de bens ou de direitos do Segundo Outorgante, incluindo a praia fluvial e a universalidade de bens que a compõem. -----

3 — O Segundo Outorgante desde já declara expressamente que os bens referidos no número anterior são da sua exclusiva propriedade e titularidade dominial. -----

Cláusula 6.^a

1 - O Presidente da Câmara Municipal, o Vice-Presidente e o Vereador com competências delegadas podem proceder aos atos e assinaturas acima referidos, em representação e em nome do Segundo Outorgante. -----

2 — Os documentos e as declarações técnicas respeitantes à candidatura podem ser subscritos por recursos humanos do Município da Guarda. -----

Cláusula 7.^a

1 – O presente contrato cessa no dia seguinte ao da atribuição da bandeira azul à praia fluvial da freguesia. -----

2 – O Município da Guarda pode renunciar ao exercício do mandato com representação, a todo o tempo, mediante simples comunicação registada com aviso de receção. -----

Cláusula 8.^a

O presente contrato de mandato administrativo, em tudo o que não se encontre regulado nas suas cláusulas, rege-se pelas normas aplicáveis aos contratos interadministrativos e ao mandato com representação.” -----

Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado da minuta do contrato. -----

Ponto 2 - Centro Social e Cultural de Valhelhas - Construção de Lar de Idosos - Pedido de Isenção de Taxas:-----

Foi presente o processo respeitante à obra de construção de um Lar de Idosos que o Centro Social e Cultural de Valhelhas pretende levar a efeito naquela localidade, no qual se solicita a isenção do pagamento das respetivas taxas, por se tratar de uma instituição de utilidade pública. -----

Sobre o mesmo recai a seguinte informação técnica da DPO: -----

Informação

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. O requerente vem, em resposta ao ofício n.º 6050 de 31.10.2013, apresentar os elementos em faltam, a fim de ser dada continuidade do pedido de isenção de pagamento de taxas ao abrigo do artigo 12º do Regulamento Municipal n.º430/2010, publicado no DR 2ª Série, n.º92, juntando para o efeito cópia de DR n.º12 de 15.01.1996 onde consta declaração de entidade coletiva de utilidade pública o Centro Social e Cultural de Valhelhas, bem como certidão emitida pelo Serviço de Finanças da Guarda em como este se enquadra, para efeitos de IRC, na alínea b) do art.º 10º do Código do IRC. -----

2. Nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 12º do RMTORMG (regulamento municipal n.º430/2010) podem beneficiar de isenção ou redução de taxas "As pessoas coletivas de utilidade pública ... relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respetivo IRC pelo Ministério das Finanças, ao abrigo do artigo 10º do Código do IRC." -----

3. Nos termos do artigo 14º do referido Regulamento Municipal, a formalização do pedido deverá ser acompanhada dos documentos comprovativos da natureza jurídica da entidade, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais exigíveis em cada caso. -----

4. Analisados os elementos apresentados, verifica-se que se trata de instituição particular de solidariedade social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública e isenta de pagamento de IRC, com as limitações previstas no n.º3 do artigo 10º do Código do IRC. -----

5. Face ao exposto e aos elementos apresentados parece de submeter à reunião do Executivo Municipal para decisão de Isentar total ou parcialmente da redução de taxas, nos termos previstos pelo n.º2 do artigo 14º do RMTORMG.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento de taxas.-----

Ponto 3 - Coficab Portugal - Companhia de Fios e Cabos, Lda. - Vale de

Estrela - Pedido de Alteração Simplificada da Delimitação da REN -

Apreciação de Informação Técnica da DPO:-----

Foi presente o processo respeitante à obra de ampliação que a empresa Coficab pretende levar a efeito nas suas instalações, sitas na zona Este de Vale de Estrela – Guarda, e no qual se solicita, para o efeito, uma alteração simplificada da delimitação da REN. -----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação técnica da DPO: -----

Informação

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1.Pedido: -----

A firma requerente vem ao abrigo do art.º16º-A do atual Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), Instituído pelo Decreto-lei n.º166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º239/2012, de 2 de novembro solicitar junto desta Câmara Municipal a alteração simplificada da delimitação da REN a fim de lhe permitir, futuramente, a ampliação da sua unidade Industrial. -----

2. O enquadramento do pedido:-----

a) Refere o artigo 16.º-A do RJREN que: -----

“1- Estão sujeitas a um regime procedimental simplificado as alterações da delimitação da REN que, tendo por fundamento a evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais, decorrente de projetos públicos ou

privados a executar, cumpram um dos seguintes requisitos: a) Correspondam a ampliações até 100% das instalações existentes, desde que devidamente licenciadas e cuja atividade licenciada não tenha sido interrompida nos últimos 12 meses; b) Correspondam a 5% da área total, até ao máximo de 500m², em parcelas de terreno com área até 2 ha; c) Correspondam a 2,5% da área total, em parcelas de terreno com área entre 2 ha e até 40 ha; d) Correspondam a 2,5% da área total, até ao máximo de 2,50 ha, em parcelas de terreno com área igual ou superior 40 ha."-----

b) O n.º2 do artigo 16º-A do diploma atrás mencionado, refere que "As alterações simplificadas à delimitação da REN...são objeto de proposta da câmara municipal, a apresentar junto da comissão de coordenação e desenvolvimento regional". -----

2. Análise do pedido:-----

a) A firma requerente requer que lhe seja "concedida alteração à delimitação da REN no sentido de permitir a ampliação das edificações existentes, bem como, novas edificações justificadas pela evolução das condições económicas e sociais, garantindo a salvaguarda dos recursos naturais, bem como, todos os aspetos relacionados com o bem-estar da humanidade".-----

b) Nos termos do disposto no artigo 16.º-A do DL n.º239/2012, de 2 de Novembro o procedimento simplificado de alteração da delimitação da REN deverá ser enquadrado na al. a) do seu n.º1 uma vez que, tendo por fundamento a evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais, decorrente do projeto que se pretende executar, a firma requerente comprova que a atividade licenciada (produção na área da cablagem para a indústria automóvel) não foi Interrompida nos últimos 12 meses. -----

c) Sendo que o n.º2 do artigo 16º-A do diploma atrás mencionado, refere que "As alterações simplificadas à delimitação da REN...são objeto de proposta da câmara municipal, a apresentar junto da comissão de coordenação e desenvolvimento

regional', parece de remeter a presente proposta à reunião do executivo a fim de deliberar o que tiver por conveniente. -----

3. Proposta de decisão-----

Em face ao exposto parece de remeter à reunião do executivo a proposta de alteração simplificada à delimitação da REN, prevista no art.º16º-A do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional a fim de deliberar sobre o pedido solicitado pela firma Coficab Portugal — Companhia de Fios e Cabos, Ld.^a. -----

Posteriormente e caso delibere favoravelmente esta Câmara Municipal deverá desencadear o procedimento junto da comissão de coordenação e desenvolvimento regional do centro, conforme previsto no n.º2 do art.º16º-A do RJREN.” -----

- O senhor Vereador Joaquim Carreira não participou da discussão e votação deste assunto por se ter ausentado momentaneamente da sala. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter o processo à CCDRC, nos termos das normas legais invocadas na informação técnica. -----

Ponto 4 - Reparação das Anomalias Verificadas na Obra de Requalificação do Largo João de Almeida, Tenente Valadim e Torre dos Ferreiros - Aprovação das Peças Processuais e Abertura de Procedimento de Ajuste Direto, do júri do procedimento, da despesa e de delegação de competências no Presidente para condução do mesmo:

Sobre este assunto foi presente uma informação da DPO, do seguinte teor: -----

Informação

Tendo sido concluída a elaboração das peças processuais relativas a reparação das anomalias verificadas na obra referenciada em epígrafe, as quais ocorrerão por conta do adjudicatário (a suportar através da caução existente) considerando-se o quadro legal em vigor, propõe-se que o respetivo processo, seja remetido a

cabimentação e posteriormente à consideração do Executivo Municipal para efeitos de: -----

1. Aprovação, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, em conjugação com os artigos 36.º, 38.º e n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, das peças processuais em anexo e, face ao valor envolvido, a abertura do procedimento de ajuste direto para a formação do contrato de empreitada, tendo por base o preço de € 7.952,60 (sete mil novecentos e cinquenta e dois euros e sessenta cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, e um prazo de execução de 45 dias, sugerindo-se também que para o efeito seja remetido convite às oito empresas a seguir discriminadas: -----

- António Saraiva & Filhos, Lda; -----

- João Tomé Saraiva, Sociedade de Construções, Lda; -----

- Albino Teixeira, Construções e Aluguer de Máquinas, Lda; -----

- Edibeiras, Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda -----

- António José Baraças; -----

- António José Saraiva, SA; -----

- Luís Pais do Santos, Construções Publicas, Privadas e Terraplanagens, Lda, -----

- JRL - José Reis Lopes & Filhos, Ida; -----

2. Aprovação, de acordo com o disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, a designação do Júri que conduzirá o procedimento, constituído pelos elementos a seguir indicados, devendo o respetivo Presidente, nas suas faltas ou impedimentos, ser substituído pelo 1.º Vogal Efetivo: -----

Membros Efetivos: -----

Presidente — Arq.º Vitor Gama -----

1.º Vogal — Eng.º Manuel Pinto -----

2.º Vogal — Eng.ª Isabel Cristina Tadeu -----

Suplentes: -----

1.º Vogal — Eng.ª Mónica Brás -----

2.º Vogal — Eng.ª Ana Ferreira -----

3. Delegação, no Exmo. Sr. Presidente da CMG, da competência para a prática de todos os atos necessários à condução do presente procedimento, incluindo, nos termos do n.º1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, todas as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, com exceção das relativas à decisão de adotar uma fase de negociação e à de adjudicar; -----

Mais se informa de que a decisão para a realização da despesa bem como a assunção do respetivo compromisso deverá também ficar condicionada à prévia verificação da existência de fundos disponíveis, nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º8/2012, de 21 de Fevereiro.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica e proceder em conformidade com o proposto na mesma. -----

Ponto 5 - Conclusão da Obra de Requalificação do Largo João de Almeida, Tenente Valadim e Torre dos Ferreiros - Aprovação das Peças Processuais e Abertura de Procedimento de Ajuste Direto, do júri do procedimento, da despesa e de delegação de competências no Presidente para condução do mesmo: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação da DPO, do seguinte teor: -----

Informação

Tendo sido concluída a elaboração das peças processuais relativas à conclusão da obra referenciada em epígrafe, e considerando-se o quadro legal em vigor, propõe-se que o respetivo processo, seja remetido a cabimentação e posteriormente à consideração do Executivo Municipal para efeitos de: -----

1. Aprovação, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, em conjugação com os artigos 36.º, 38.º e n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, das peças processuais em anexo, e aprovar, face ao valor envolvido, a abertura do procedimento de ajuste direto, tendo por base o preço de € 43.413,70 (quarenta e três mil, quatrocentos e treze euros e setenta cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, e um prazo de execução de 45 dias, sugerindo-se também que para o efeito que seja remetido convite às oito empresas a seguir discriminadas:-----

- António Saraiva & Filhos, Lda;-----

- João Tomé Saraiva, Sociedade de Construções, Lda;-----

- Albino Teixeira, Construções e Aluguer de Máquinas, Lda; -----

- Edibeiras, Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda-----

- António José Baraças;-----

- António José Saraiva, SA;-----

- Luís Pais do Santos, Construções Publicas, Privadas e Terraplanagens, Lda,-----

- JRL - José Reis Lopes & Filhos, Ida; -----

2. Aprovação, de acordo com o disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, a designação do Júri que conduzirá o procedimento, constituído pelos elementos a seguir indicados, devendo o respetivo Presidente, nas suas faltas ou impedimentos, ser substituído pelo 1.º Vogal Efetivo: -----

Membros Efetivos: -----

Presidente — Arq. Vitor Gama -----

1.º Vogal — Eng.º Manuel Pinto -----

2.º Vogal — Eng.ª Isabel Cristina Tadeu-----

Suplentes: -----

1.º Vogal — Eng.ª Mónica Brás -----

2.º Vogal — Eng.ª Ana Ferreira -----

3. Delegação, no Exmo. Sr. Presidente da CMG, da competência para a prática de todos os atos necessários à condução do presente procedimento, incluindo, nos termos do n.º1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, todas as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, com exceção das relativas à decisão de adotar uma fase de negociação e à de adjudicar; -----

Mais se informa de que a decisão para a realização da despesa bem como a assunção do respetivo compromisso deverá também ficar condicionada à prévia verificação da existência de fundos disponíveis, nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º8/2012, de 21 de Fevereiro.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica e proceder em conformidade com o proposto na mesma. -----

Ponto 6 - Requalificação Urbana e Paisagística do Arco Comercial da Guarda - Rotunda do Bairro da Luz e Zona Envolvente - Aprovação de Projeto, de abertura de concurso público, do júri do procedimento, da despesa e de delegação de competências no Presidente para condução do mesmo: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação da DPO, do seguinte teor: -----

Informação

Tendo sido concluída a elaboração do projeto relativo à obra referenciada em epígrafe, bem como as peças necessárias ao procedimento, e considerando-se o quadro legal em vigor, propõe-se que o respetivo processo, seja remetido a cabimentação e posteriormente à consideração do Executivo Municipal para efeitos de: -----

1. Aprovação, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, em conjugação com os artigos 36.º, 38.º e n.º2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, das peças processuais em anexo, e aprovar a abertura do procedimento, sob a forma de concurso público, e para efeitos de adjudicação da empreitada, tendo por base o preço de € 429.975,11 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco euros e onze cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, e um prazo de execução de 120 dias.-----

2. Aprovação, de acordo com o disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, a designação do Júri que conduzirá o procedimento, constituído pelos elementos a seguir indicados, devendo o respetivo Presidente, nas suas faltas ou impedimentos, ser substituído pelo 1.º Vogal Efetivo: -----

Membros Efetivos: -----

Presidente — Eng.º Manuel Pinto -----

1.º Vogal — Eng.ª Isabel Cristina Tadeu -----

2.º Vogal — Eng.ª Ana Ferreira -----

Suplentes: -----

1.º Vogal — Eng.ª Mónica Brás -----

2.º Vogal — Arq.º Vitor Gama -----

3. Delegação, no Exmo. Sr. Presidente da CMG, da competência para a prática de todos os atos necessários à condução do presente procedimento, incluindo, nos termos do n.º1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, todas as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, com exceção das relativas à decisão de adotar uma fase de negociação e à de adjudicar;-----

Mais se informa de que a decisão para a realização da despesa bem como a assunção do respetivo compromisso deverá também ficar condicionada à prévia

verificação da existência de fundos disponíveis, nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.” -----

Adenda à Informação de 2014-01-20 – “Requalificação Urbana e Paisagística do Arco Comercial da Guarda” – “Rotunda do Bairro da Luz e Zona Envolvente” Aprovação do Projeto e Decisão de Abertura do Procedimento de Concurso Público:-----

Foi presente uma adenda à informação datada de 2014-01-20, sobre o assunto em epígrafe, que é do seguinte teor: -----

Informação

Em complemento à informação desta Divisão datada de 2014-01-20, e relativa ao assunto referenciado em epígrafe, informa-se também que, dado no projeto elaborado por estes serviços, e remetido à consideração superior, estarem previstas duas intervenções geograficamente separadas (não obstante se complementarem por força da relação direta que existe entre elas no âmbito obras de “Requalificação Urbana e Paisagística do Arco Comercial da Guarda” 1), caso a Câmara Municipal assim o entenda, poderá, eventualmente, deliberar a abertura de dois procedimentos de Concurso Público autónomos, sendo que, e neste caso concreto, um corresponderia à empreitada da “ROTUNDA DO BAIRRO DA LUZ E ZONA ENVOLVENTE” e o outro à da “REQUALIFICAÇÃO DA RUA DAS BARREIRAS E ZONA ENVOLVENTE”, tendo, respetivamente, como preços base, os valores de € 250.389,79 (duzentos e cinquenta mil trezentos e oitenta e nove euros e setenta e nove cêntimos) para a primeira empreitada e € 179.585,32 (cento e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos), para a segunda empreitada, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, e prazos de execução de 120 dias e 60 dias, respetivamente. -----

Nos restantes aspetos e pressupostos, designadamente em termos de procedimentos, constituição de Júri e proposta de delegação de competências, mantem-se o já referido na anterior informação técnica. -----

Nota de rodapé -----

¹ Na zona da cidade da Guarda correspondente às ruas Formosa e da Eirinha (“zona das Barreiras”) têm-se vindo a verificar um conjunto de problemas que obrigam o Município a efetuar algumas obras com carácter de alguma urgência, uma vez que se está perante um problema que envolve questões relacionadas com a segurança de pessoas e bens. -----

Os problemas em causa são consequência dos trabalhos levados a efeito no âmbito das obras de regeneração urbana da cidade da Guarda, e têm sobretudo a ver com a canalização das águas pluviais dos arruamentos intervencionados para uma linha de água pré-existente, situada na zona onde neste momento se torna necessário intervir, uma vez que o aqueduto existente sobre as referidas artérias, bem como a referida linha de água não têm, neste momento, capacidade para drenar todas as águas pluviais que resultam da respetiva bacia hidrográfica (zona intervencionada no âmbito das obras de “Regeneração Urbana e Paisagística do Arco Comercial). -- Sempre que se verificam situações de intempérie, estas galgam os arruamentos, provocando estragos consideráveis nos pavimentos e prejuízos avultados nas propriedades anexas.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor das informações técnicas e proceder em conformidade com o proposto nas mesmas, procedendo à abertura de dois procedimentos de Concurso Público autónomos. -----

Ponto 7 - Parque TIR da PLIE - Aprovação de Projeto e Abertura de Procedimento de Concurso Público, do júri do procedimento, da

despesa e de delegação de competências no Presidente para condução

do mesmo: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação da DPO, do seguinte teor: -----

Informação

Tendo sido concluída a elaboração do projeto relativo à obra referenciada em epígrafe, bem como as peças necessárias ao procedimento, e considerando-se o quadro legal em vigor, propõe-se que o respetivo processo, seja remetido a cabimentação e posteriormente à consideração do Executivo Municipal para efeitos de: -----

1. Aprovação, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, em conjugação com os artigos 36.º, 38.º e n.º2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, das peças processuais em anexo, e aprovar a abertura do procedimento, sob a forma de concurso público, e para efeitos de adjudicação da empreitada, tendo por base o preço de € 94.150,94 (noventa e quatro mil cento e cinquenta euros e noventa e quatro cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, e um prazo de execução de 60 dias. -----

2. Aprovação, de acordo com o disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, a designação do Júri que conduzirá o procedimento, constituído pelos elementos a seguir indicados, devendo o respetivo Presidente, nas suas faltas ou impedimentos, ser substituído pelo 1.º Vogal Efetivo: -----

Membros Efetivos: -----

Presidente — Eng.ª Mónica Brás -----

1.º Vogal — Eng.ª Isabel Cristina Tadeu -----

2.º Vogal — Eng.ª Ana Ferreira -----

Suplentes: -----

1.º Vogal — Eng.º Manuel Pinto -----

2.º Vogal — Arq.º Vitor Gama -----

3. Delegação, no Exmo. Sr. Presidente da CMG, da competência para a prática de todos os atos necessários à condução do presente procedimento, incluindo, nos termos do n.º1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, todas as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, com exceção das relativas à decisão de adotar urna fase de negociação e à de adjudicar;-----

Mais se informa de que a decisão para a realização da despesa bem como a assunção do respetivo compromisso deverá também ficar condicionada à prévia verificação da existência de fundos disponíveis, nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica e proceder em conformidade com o proposto na mesma. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e dez minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, _____, Diretora de Departamento de Administração Geral que a subscrevi.-----